



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DOCUMENTOS PARA CADASTRO – Lei Federal nº 8666/93

- Todas as cópias reprográficas deverão estar **LEGÍVEIS, SEM RASURAS e AUTENTICADAS**.
- **Não** serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento.
- Solicitamos aos senhores fornecedores e/ou representantes que **não** apresentem a documentação encadernada (espiral, garras, etc.).

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28

- ( ) Cédula de Identidade do (s) proprietário (s)
- ( ) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ( ) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ( ) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II – Habilitação Fiscal – Artigo 29

- ( ) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J..
- ( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ( ) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (inclusive quanto à “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”), Estadual e Municipal (**mobiliário e imobiliário em nome da empresa**) do Domicílio ou sede da licitante, mediante certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei em vigor;

**Obs.: a regularidade de situação quanto aos encargos tributários Federais far-se-á por apresentação conjunta da certidão da Secretaria da Receita Federal, quando aos tributos e contribuições Federais administrados pela Secretaria da receita Federal, e da certidão da Procuradoria da Fazenda Nacional, quando à Dívida Ativa da União.**

- ( ) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei – C.N.D.;
- ( ) Prova de regularidade relativo ao F.G.T.S.;

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – artigo 30

- ( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- ( ) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando aptidão para desempenho de atividade pertinente, e pessoal técnico adequados detalhando a qualificação profissional dos técnicos;

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA – artigo 31

- ( ) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- ( ) As empresas recém criadas deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da Lei, em substituição ao item acima.
- ( ) Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- **OBS.: A certidões que não tiverem prazo de validade nelas consignados, deverão ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação**

#### Observações:

- ( ) Anexar relação dos produtos e mercadorias comercializados ou fabricados.
- ( ) Anexar catálogos, folhetos etc.;
- ( ) Anexar tabela de preços.

Obs.: Em se tratando de **RENOVAÇÃO** do cadastro, a interessada estará **DESOBRIGADA** de apresentar o documento seguinte: Contrato Social e RG, **desde que certifique, através de declaração**, não ter ocorrido nenhuma alteração nos dados neles constantes

Esclarecimentos serão prestados na Seção de Compras da USCS:

FONES: 4239-3251 – 4239-3265 – 4239-3302 - Fax.: 4239-3215

**Após o preenchimentos da Ficha de Registro Cadastra, anexar os documentos e enviá-los para o endereço abaixo, aos cuidados do Setor de Compras.**

Av. Goiás, 3400 – B. Barcelona – São Caetano do Sul- SPCEP. 09550-051 – Departamento de Compras